



**ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE SAÚDE  
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE SAÚDE**

**DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO,**

**A ser realizada no dia 27 de junho de 2020,**

**em 1ª Convocação às 09h30min e 2ª Convocação às 10h.**

**Prezados Associados**

Eu, **GILBERTO JORGE CURI** – Presidente da Associação dos Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CNPJ nº 02.068.833/0001-20, com sua sede na Rua Conselheiro Saraiva, 306, sala 74, Santana, São Paulo – SP, com fundamento no art. 20, inc. III<sup>1</sup>, do seu Estatuto Social, designo o dia 27 de junho de 2020 (sábado), às 09h30min, em primeira convocação, com a participação da maioria absoluta dos Associados ou, às 10h, em segunda convocação, com qualquer número de Associados, nos termos do art. 22 do Estatuto, para a realização de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, por áudio e videoconferência, através da ferramenta digital ZOOM, sendo que o ID da Reunião e a Senha estarão disponíveis no *e-mail* pessoal de cada associado e via *WhatsApp* (+55 11 99973-3013) da AOS vinte e quatro (24) horas antes da primeira chamada, consoante a Medida Provisória nº 931/2020, que trouxe inovações no sentido de possibilitar a participação e votação à distância em reuniões sociais virtuais ou semipresenciais e as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde no combate ao novo coronavírus, (COVID 19 - Sars-Cov-2), para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

---

<sup>1</sup>Art. 22 do Estatuto: A Assembleia Geral realizar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, p. único: As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

## ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE SAÚDE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

1 – Considerando que o mandato da atual Diretoria vence no dia 30 de junho de 2020, eleição da nova Diretoria da AOS, para o biênio 2020/2022 e nos termos do art. 28 do Estatuto, anotar que o prazo para inscrição das “chapas” interessadas é de 07 (sete) dias antes da reunião.<sup>2</sup>

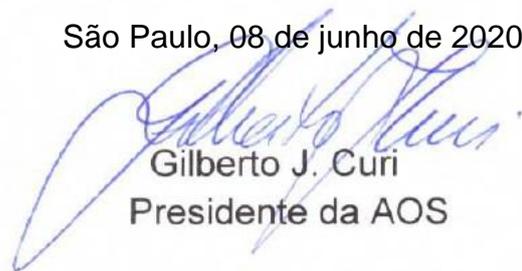
2 – Anotar que, na hipótese eventual de não inscrição de “chapa(s)” para a nova Diretoria, para que a AOS não permaneça acéfala em sua direção, será invocado o art. 27, parágrafo 3º, do Estatuto para, por motivo de força maior, prorrogar o mandato da atual Diretoria, por prazo que a Assembleia houver por bem deliberar.<sup>3</sup>

3 – Apuração dos votos e divulgação do resultado da eleição.

4 - Outros assuntos de interesse da Associação.

Este Edital, nos termos do art. 21 do Estatuto, será afixado na sede da AOS, na sua *homepage*, na Diretoria de Saúde e nos Centros subordinados, por meio dos Secretários Departamentais, bem como enviado por *e-mail* aos Associados.<sup>4</sup>

São Paulo, 08 de junho de 2020.



Gilberto J. Curi  
Presidente da AOS

---

<sup>2</sup>Art. 28 do Estatuto: A Diretoria será eleita mediante “chapas, que serão inscritas na sede da AOS até 07 (sete) dias antes das eleições”.

<sup>3</sup>Art. 27, p. 3º do Estatuto: No caso de força maior o mandato da Diretoria poderá ser prorrogado até a eleição da nova Diretoria que tomará posse imediatamente.

<sup>4</sup>Art. 21: A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante a divulgação na *homepage*, por edital afixado na sede da AOS, Diretoria de Saúde e Centros subordinados, através dos Secretários Departamentais e outros meios de comunicação.